

Lei n.: 0544/62

**AUTORIZA CRIAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO
RURAL "SETER" E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir o material necessário a criação do "Serviço telefônico Rural" (SETER).

Art. 2º Para a execução desse melhoramento, está o Poder Executivo autorizado a adquirir os aparelhos telefônicos, duas mesas telefônicas, um pára-raios, assim como dez mil quilos de fio próprio.

Art. 3º Fica igualmente o Sr. Prefeito autorizado a adquirir a posteação necessária assim como contratar o pessoal necessário à execução do serviço.

Art. 4º Para fazer a despesa com o serviço em apreço, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de dezembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal.

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.879 de 06/01/1963